

Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda.

CNPJ nº 36.344.388/0001-95 | E-mail: vital.solucoes1@gmail.com | Tel: (31) 98532-3651

Rua José Catarina Domingos, nº 20, Vila Vitória – Raposos/MG – CEP: 34.400-000

**AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/MA**

Pregão Eletrônico nº: 058/2026 | **Processo Administrativo nº:** UEMASUL/00176/2026

Interessada: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL

Recorrente: EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. (CNPJ nº 00.992.657/0001-82)

Recorrida: Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda. (CNPJ nº 36.344.388/0001-95)

Assunto: Contrarrazões Administrativas Específicas em Face do Recurso da Embramédica (Item 06).

VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.344.388/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 165, I, "b", e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2026, apresentar suas tempestivas e exaustivas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. (ITEM 06 - ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR)

em face do recurso interposto pela empresa EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA., requerendo o seu TOTAL INDEFERIMENTO e a manutenção da aceitação de sua proposta comercial vencedora para o Item 06, com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir articulados.

I. PRELIMINARMENTE: DA AMPLA COMPETITIVIDADE, DO FORMALISMO MODERADO E DO PODER-DEVER DE SANEAMENTO (ART. 59, § 2º E ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021)

A empresa Recorrente (Embramédica Produtos de Laboratórios Ltda.) insurge-se contra o julgamento que declarou a Recorrida vencedora do Item 06 (Cota Exclusiva ME/EPP/MEI). O apelo recursal pauta-se unicamente em um formalismo excessivo e desarrazoado referente a trechos resumidos do catálogo simplificado do fabricante, na tentativa de desclassificar a proposta mais vantajosa (R\$ 12.300,00) e encarecer a contratação pública.

Ocorre que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) consagrou expressamente os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º). O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência pacífica vedando o apego formalístico cego no julgamento de propostas de menor preço:

"O julgamento das propostas deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a desconsideração de pormenores irrelevantes e a superação de falhas formais saneáveis que não interfiram na substância das propostas nem causem prejuízo à Administração ou à isonomia do certame, devendo a seleção recair sobre a oferta verdadeiramente mais vantajosa." (TCU, Acórdão 1.211/2021 - Plenário).

Ademais, conforme os arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro possui o poder-dever de promover diligências saneadoras para sanar dúvidas ou omissões documentais sobre a preexistência de acessórios, sendo vedada a eliminação sumária da melhor oferta.

II. MÉRITO TÉCNICO: REFUTAÇÃO PONTO A PONTO DAS ALEGAÇÕES DO ITEM 06

Equipamento Ofertado: BestScope | Modelo: BS-3040T

Ponto Impugnado pela

Especificação Ofertada (BS-

Demonstração Técnica e Refutação

Embramédica		3040T)
Faixa de Movimentação Vertical (105 mm vs 140 mm)	Foco mecânico de 105 mm + Coluna da estativa de 280 mm	Conforme. O mecanismo de foco (105 mm) desliza na coluna vertical de 280 mm, garantindo altura útil de amostragem > 200 mm.
Alça para Transporte e Movimentação	Estativa moderna com pega ergonômica traseira	Conforme. Estativa projetada com recesso de pega traseiro para transporte seguro em laboratório.
Iluminação Refletida/Spot/Segmentável	LED Transmitido/Incidente + Anel Ring Light Inclusos	Conforme. A proposta comercial vincula o fornecimento do conjunto de iluminação com anel de LEDs e spot.
Iluminação Coaxial Integrada	Estativa LED + Módulo de iluminação coaxial	Conforme. A proposta comercial (R\$ 12.300,00) contempla a entrega de todos os módulos exigidos no edital.

1. Da Faixa de Movimentação Vertical Utilizável (Coluna de 280 mm): O valor de 105 mm informado na proposta e nos catálogos refere-se estritamente ao curso mecânico do pinhão/cremalheira do bloco macrométrico de foco. Ocorre que este bloco de foco opera acoplado e desliza sobre a coluna vertical da estativa, que possui comprimento de 280 mm. Ao ajustar a trava do suporte ao longo do tubo/coluna de 280 mm, a faixa útil vertical para acomodação e manipulação de amostras e espécimes volumosos supera 200 mm, com distância livre de trabalho (WD) de 115 mm, atendendo plenamente à UEMASUL.

2. Da Alça para Transporte e Movimentação: O equipamento cotado possui estrutura de estativa moderna e rígida dotada de recesso traseiro de pega/alça ergonômica, facilitando o manuseio e transporte seguro do estereomicroscópio no ambiente de ensino e pesquisa.

3. Da Inclusão dos Módulos de Iluminação e Saneamento de Proposta: A Proposta Comercial registrada no sistema pela Vital para o Item 06 (R\$ 12.300,00) vincula formalmente a licitante ao fornecimento integral do objeto licitado, incluindo os sistemas de iluminação refletida, spot ajustável, anel circular de LEDs segmentáveis e iluminação coaxial requeridos. A ausência de citação pormenorizada no catálogo simplificado traduz a versão base de fábrica, sendo dever da Administração realizar o saneamento documental (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para confirmar a entrega completa e preservar a proposta de menor preço.

III. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, a RECORRIDA requer a Vossa Senhoria:

1. O RECEBIMENTO e o PROCESSAMENTO das presentes Contrarrazões Administrativas;
2. No mérito, o TOTAL INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. para o Item 06;
3. A MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO de aceitação e adjudicação que declarou a VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA. vencedora do Item 06 do PE 058/2026;
4. Subsidiariamente, a aplicação de DILIGÊNCIA SANEADORA (art. 59, § 2º e art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para a confirmação dos acessórios e módulos de iluminação junto ao fabricante.

Termos em que pede e espera deferimento.

Raposos/MG (para a SALIC/MA), 1º de outubro de 2026.

VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA.

CNPJ nº 36.344.388/0001-95

Gabriel Vital Soares – Sócio Administrador



Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda.

CNPJ nº 36.344.388/0001-95 | E-mail: vital.solucoes1@gmail.com | Tel: (31) 98532-3651

Rua José Catarina Domingos, nº 20, Vila Vitória – Raposos/MG – CEP: 34.400-000

AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/MA

Pregão Eletrônico nº: 058/2026 | Processo Administrativo nº: UEMASUL/00176/2026

Interessada: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL

Recorrente: EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. (CNPJ nº 00.992.657/0001-82)

Recorrida: Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda. (CNPJ nº 36.344.388/0001-95)

Assunto: Contrarrazões Administrativas Específicas em Face do Recurso da Embramédica (Itens 02, 04 e 06).

VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.344.388/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 165, I, "b", e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2026, apresentar suas tempestivas e exaustivas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. (ITENS 02, 04 E 06)

em face do recurso interposto pela empresa EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA., requerendo o seu TOTAL INDEFERIMENTO e a manutenção da aceitação de suas propostas comerciais para os Itens 02, 04 e 06, com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir articulados.

I. PRELIMINARMENTE: DA AMPLA COMPETITIVIDADE, DO FORMALISMO MODERADO E DO PODER-DEVER DE SANEAMENTO (ART. 59, § 2º E ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021)

A empresa Recorrente (Embramédica Produtos de Laboratórios Ltda.) insurge-se contra o julgamento que aceitou e declarou vencedora a proposta de menor preço da Recorrida nos Itens 02, 04 e 06. A peça recursal pauta-se unicamente em um apego formalístico desarrazoado a trechos resumidos de catálogos comerciais, buscando desclassificar ofertas mais econômicas e impor prejuízo financeiro direto ao Erário do Estado do Maranhão.

Ocorre que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) sepultou o apego excessivo a filigranas formais ao consagrar os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º). O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência pacífica e sumulada no sentido de que a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa sem se apegar a omissões formais secundárias:

"O julgamento das propostas deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a desconsideração de pormenores irrelevantes e a superação de falhas formais saneáveis que não interfiram na substância das propostas nem causem prejuízo à Administração ou à isonomia do certame, devendo a seleção recair sobre a oferta verdadeiramente mais vantajosa." (TCU, Acórdão 1.211/2021 - Plenário).

Ademais, conforme os arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro tem o dever de promover diligências para sanar dúvidas ou omissões documentais, sendo vedada a eliminação sumária de propostas válidas.

II. MÉRITO TÉCNICO: REFUTAÇÃO PONTO A PONTO DO RECURSO DO ITEM 02

Equipamento Ofertado: OPTO-EDU | Modelo: A12.1062-B Com Seta Indicadora



VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL Ltda

Ponto Impugnado pela Embramédica	Especificação Ofertada (A12.1062-B)	Demonstração Técnica e Refutação
LEDs Laterais / Indicador de Intensidade	Display LCD Frontal + Memória por Objetiva	Conforme e Superior. Leitura exata da intensidade de luz em tela LCD frontal inteligente no painel.
Inclinação do Tubo Binocular (30°)	Cabeçote Siedentopf inclinado a 30°	Conforme e Ergonomicamente Equivalente. Ângulo internacional de conforto postular em bancada.
Seta Indicadora nas Oculares	Ocular de Campo Amplo com Seta Indicadora	Conforme. Fornecimento garantido de fábrica com seta indicadora de campo acoplada na ocular.
Distância de Trabalho (WD 10x e 100x)	Óptica Infinita NIS60 (10x WD 10,2 mm / 100x WD 0,5 mm)	Conforme e Superior. A objetiva 100x possui WD de 0,5 mm (dobro do mínimo); a 10x integra a linha NIS60.
Condensador de Abbe	Condensador Abbe N.A. 1,25 para 4x-100x com Íris	Conforme. Possui diafragma íris ajustável e encaixe lateral para campo escuro e contraste de fase.

1. Do Indicador de Intensidade Luminosa: O equipamento ofertado conta com tela LCD inteligente integrada ao painel frontal e memória por objetiva, fornecendo indicação visual e exata do nível de iluminação, solução tecnologicamente superior a meros LEDs analógicos laterais.

2. Da Ergonomia do Cabeçote Siedentopf (30°): A variação angular de 5° em relação ao termo do edital (25°) é imperceptível na postura do operador e evita a fadiga cervical em observações prolongadas em bancada.

3. Da Seta Indicadora nas Oculares: A Proposta Comercial contempla o fornecimento do par de oculares de campo amplo com a seta indicadora integrada para apontamento de estruturas biológicas.

4. Das Distâncias de Trabalho (WD): A Recorrente equivocou-se na leitura do manual. A objetiva de 100x (óleo) possui distância de trabalho de 0,50 mm, exatamente O DOBRO do mínimo exigido (0,25 mm). Para a objetiva 10x, o sistema infinito NIS60 garante focagem precisa para lâminas padrão de 1,0 a 1,2 mm.

5. Do Condensador Abbe e Acessórios: O condensador Abbe N.A. 1,25 é totalmente compatível com objetivas de 4x a 100x, possui diafragma íris e ranhuras laterais para encaixe rápido de cursores para campo escuro e contraste de fase.

III. MÉRITO TÉCNICO: REFUTAÇÃO PONTO A PONTO DO RECURSO DO ITEM 04

Equipamento Ofertado: BestScope | Modelo: BS-3060A

Ponto Impugnado pela Embramédica	Especificação Ofertada (BS-3060A)	Demonstração Técnica e Refutação
----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------



Distância Livre de Trabalho (WD)	Objetiva 1x (WD 78 mm) + Objetiva 0,5x (WD 195 mm)	Conforme. A lente auxiliar 0,5x inclusa amplia o WD para 195 mm, superando com folga o mínimo de 110 mm.
Faixa de Movimentação Vertical	Foco mecânico de 105 mm + Coluna da estativa de 330 mm	Conforme. A movimentação útil vertical da cabeça ao longo da coluna de 330 mm supera 250 mm.
Alça para Transporte e Spot LED	Estativa ergonômica com pega + Spot LED de fábrica	Conforme. Estativa rígida projetada com suporte traseiro ergonômico e iluminação spot.
Iluminação Coaxial Integrada	Estativa LED + Módulos de fornecimento inclusos	Conforme. A proposta comercial vincula o fornecimento integral de todos os módulos de iluminação exigidos.

1. Da Amplitude de Distância Livre de Trabalho (WD = 195 mm): O modelo BS-3060A é fornecido com a objetiva principal 1x (WD 78 mm) E a objetiva auxiliar acromática 0,5x (WD 195 mm). Com o uso da lente auxiliar 0,5x inclusa, a distância de trabalho salta para 195 mm, superando expressamente o exigido de 110 mm.

2. Da Faixa de Movimentação Vertical Utilizável (Coluna de 330 mm): Conforme esclarecido com total transparência, os 105 mm referem-se ao curso mecânico do botão de foco. Todavia, como o bloco opera montado na coluna vertical de 330 mm da estativa, ajustando-se a trava de suporte o alcance vertical útil para amostragem supera 250 mm.

3. Dos Sistemas de Iluminação e Aprovação Técnica: Ressalta-se que o equipamento conta, de fábrica, com iluminação LED transmitida (inferior) e incidente/refletida (superior), solução já aprovada e chancelada pela área técnica do órgão. Adicionalmente, a proposta comercial vincula o fornecimento dos módulos complementares.

IV. MÉRITO TÉCNICO: REFUTAÇÃO PONTO A PONTO DO RECURSO DO ITEM 06

Equipamento Ofertado: BestScope | Modelo: BS-3040T

Ponto Impugnado pela Embramédica	Especificação Ofertada (BS-3040T)	Demonstração Técnica e Refutação
Faixa de Movimentação Vertical	Foco mecânico de 105 mm + Coluna da estativa de 280 mm	Conforme. A elevação na coluna de 280 mm garante uma faixa útil de amostragem superior a 200 mm.
Alça para Transporte	Estativa com suporte traseiro de movimentação	Conforme. Design ergonômico da estativa com recesso de pega para transporte seguro.
Iluminação Refletida/Spot/Segmentável	LED Transmitido e Incidente + Conjunto Ring Light	Conforme. Proposta comercial vincula a entrega com anel de LEDs e spot de iluminação.



VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL Ltda

Iluminação Coaxial Integrada

Estativa LED + Iluminador coaxial
incluso

Conforme. Preço ofertado (R\$ 12.300,00)
contempla a entrega de todos os módulos de
iluminação exigidos.

1. Da Faixa de Movimentação Vertical e Espaço Livre: Assim como demonstrado no Item 04, o curso do botão de foco macrométrico de 105 mm atua acoplado à coluna de sustentação de 280 mm, entregando um espaço de amostragem útil superior a 200 mm e distância livre de trabalho de 115 mm.

2. Da Inclusão dos Módulos de Iluminação e Saneamento de Proposta: A Proposta Comercial registrada no sistema pela Vital para o Item 06 (R\$ 12.300,00) vincula formalmente a licitante ao fornecimento integral de todos os componentes de iluminação (refletida, spot, circular segmentável e coaxial). A citação no catálogo simplificado traduz a versão base de fábrica, sendo cabível o mero saneamento documental de proposta (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para confirmar a entrega completa e preservar a proposta mais vantajosa para os cofres públicos.

V. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, a RECORRIDA requer a Vossa Senhoria:

1. O RECEBIMENTO e o PROCESSAMENTO das presentes Contrarrazões Administrativas;
2. No mérito, o TOTAL INDEFERIMENTO dos Recursos Administrativos interpostos pela empresa EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. para os Itens 02, 04 e 06;
3. A MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO de aceitação e classificação que declarou a VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA. vencedora dos Itens 02, 04 e 06 do PE 058/2026;
4. Subsidiariamente, a aplicação de DILIGÊNCIA SANEADORA (art. 59, § 2º e art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para confirmação de detalhes técnicos junto aos fabricantes, preservando-se a proposta mais vantajosa.

Termos em que pede e espera deferimento.

Raposos/MG (para a SALIC/MA), 1º de outubro de 2026.

VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA.

CNPJ nº 36.344.388/0001-95

Gabriel Vital Soares – Sócio Administrador



VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL Ltda

Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda.

CNPJ nº 36.344.388/0001-95 | E-mail: vital.solucoes1@gmail.com | Tel: (31) 98532-3651

Rua José Catarina Domingos, nº 20, Vila Vitória – Raposos/MG – CEP: 34.400-000

AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/MA

Pregão Eletrônico nº: 058/2026 | **Processo Administrativo nº:** UEMASUL/00176/2026

Interessada: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL

Recorrente: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 33.131.079/0007-34)

Recorrida: Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda. (CNPJ nº 36.344.388/0001-95)

Assunto: Contrarrazões Administrativas Específicas aos Recursos dos Lotes 01 e 03.

VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.344.388/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 165, I, "b", e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2026, apresentar suas tempestivas e exaustivas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO DA CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. (LOTES 01 E 03)

em face das peças recursais interpostas pela empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA., requerendo o seu TOTAL INDEFERIMENTO e a manutenção da aceitação de suas propostas comerciais vencedoras, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos.

I. PRELIMINARMENTE: DA AMPLA COMPETITIVIDADE, DO FORMALISMO MODERADO E DO PODER-DEVER DE SANEAMENTO (ART. 59, § 2º E ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021)

A empresa Recorrente (Carl Zeiss do Brasil Ltda.) insurge-se contra o julgamento que consagrou a Recorrida como vencedora dos Lotes 01 e 03. A peça recursal pauta-se unicamente em um apego formalístico cego e desproporcional a trechos resumidos de catálogos comerciais de prateleira, na tentativa de desclassificar propostas mais vantajosas e impor à Administração Pública a aquisição de equipamentos com preços substancialmente mais elevados.

Ocorre que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) sepultou o apego excessivo a filigranas formais ao elevar a patamar constitucional os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º). O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento pacífico e sumulado vedando a eliminação de propostas por divergências secundárias de catálogos que não afetem a utilidade técnica do objeto:

"O julgamento das propostas deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a desconsideração de pormenores irrelevantes e a superação de falhas formais saneáveis que não interfiram na substância das propostas nem causem prejuízo à Administração ou à isonomia do certame, devendo a seleção recair sobre a oferta verdadeiramente mais vantajosa." (TCU, Acórdão 1.211/2021 - Plenário).

Ademais, os arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021 impõem ao Pregoeiro o poder-dever de promover diligências para sanar dúvidas ou omissões documentais sobre a preexistência das condições do objeto ofertado, sendo vedada a desclassificação sumária de proposta válida.

II. MÉRITO TÉCNICO: REFUTAÇÃO PONTO A PONTO DO RECURSO DO LOTE 01 (ITEM 1)

Equipamento Ofertado: OPTO-EDU | Modelo: A12.1062-B Com Seta Indicadora

Ponto Impugnado pela Zeiss	Especificação Ofertada (A12.1062-B)	Demonstração Técnica e Refutação
Sequência de LEDs Laterais ou Indicador	Tela LCD Frontal + Memória Inteligente de Luz	Conforme e Superior. Indicador digital via LCD integrado ao painel frontal para leitura exata da intensidade luminosa.
Inclinação do Tubo Binocular	Cabeçote Binocular Siedentopf inclinado a 30°	Conforme e Ergonomicamente Equivalente. O padrão de 30° é a norma internacional de conforto para observação contínua.
Seta Indicadora nas Oculares	Ocular de Campo Amplo com Seta Indicadora	Conforme. Fornecimento garantido de fábrica com seta indicadora de campo acoplada na ocular.
Distância de Trabalho (WD 10x e 100x)	Óptica Infinita NIS60 (10x WD 10,2 mm / 100x WD 0,5 mm)	Conforme e Superior. A objetiva 100x possui WD de 0,5 mm (duplo do exigido de 0,25 mm); a 10x integra o sistema NIS60 de alta resolução.
Condensador de Abbe	Condensador Abbe N.A. 1,25 para 4x-100x com Íris	Conforme. Possui diafragma íris e ranhuras laterais para acessórios de contraste de fase e campo escuro.

1. Do Sistema Indicador de Intensidade Luminosa: O equipamento ofertado conta com tela LCD digital inteligente no painel frontal e sistema de memória por objetiva, fornecendo a indicação visual e exata do nível de iluminação, solução tecnologicamente superior a meros LEDs analógicos laterais.

2. Da Ergonomia do Cabeçote Siedentopf (30°): A variação angular de 5° entre o constante do edital (25°) e o padrão ergonômico mundial (30°) é imperceptível na postura do operador e impede a fadiga cervical em uso contínuo, não havendo qualquer prejuízo analítico.

3. Da Seta Indicadora nas Oculares: A Proposta Comercial contempla o fornecimento do par de oculares focalizáveis de campo amplo com a seta indicadora integrada para apontamento de estruturas em lâminas.

4. Das Distâncias de Trabalho (WD): A Recorrente equivocou-se ao analisar a tabela. A objetiva de 100x (óleo) ofertada possui distância de trabalho de 0,50 mm, exatamente O DOBRO do mínimo exigido de 0,25 mm. Para a objetiva de 10x, o sistema infinito NIS60 garante focagem precisa e totalmente segura para lâminas de 1,0 mm a 1,2 mm.

5. Do Condensador Abbe e Acessórios: O condensador Abbe N.A. 1,25 é totalmente compatível com a faixa de objetivas de 4x a 100x, possui diafragma íris ajustável e ranhuras laterais para inserção rápida de cursores de campo escuro e contraste de fase.

III. MÉRITO TÉCNICO: REFUTAÇÃO PONTO A PONTO DO RECURSO DO LOTE 03 (ITEM 3)

Equipamento Ofertado: BestScope | Modelo: BS-3060A

Ponto Impugnado pela Zeiss	Especificação Ofertada (BS-3060A)	Demonstração Técnica e Refutação
Distância Livre de Trabalho (WD)	Objetiva 1x (WD 78 mm) + Objetiva 0,5x (WD 195 mm)	Conforme. A lente auxiliar 0.5x inclusa amplia o WD para 195 mm, superando com folga o mínimo de 110 mm.
Faixa de Movimentação Vertical	Foco mecânico de 105 mm + Coluna da estativa de 330 mm	Conforme. A movimentação útil vertical da cabeça ao longo da coluna de 330 mm supera 250 mm.
Alça para Transporte e Spot LED	Estativa moderna com pega ergonômica + Spot LED	Conforme. Estativa rígida projetada com suporte ergonômico traseiro e iluminação spot direcionável.
Iluminação Coaxial Integrada	Estativa LED + Módulos de fornecimento inclusos	Conforme. A proposta comercial vincula o fornecimento integral de todos os módulos de iluminação exigidos.

1. Da Amplitude de Distância Livre de Trabalho (WD = 195 mm): O modelo BS-3060A acompanha a objetiva principal 1x (WD 78 mm) E a objetiva auxiliar acromática 0,5x (WD 195 mm). Com a utilização da lente auxiliar 0,5x, a distância de trabalho livre salta para 195 mm, superando expressamente o exigido de 110 mm e concedendo enorme flexibilidade ao operador.

2. Da Faixa de Movimentação Vertical Utilizável (Coluna de 330 mm): Conforme esclarecido com total transparência, o valor de 105 mm refere-se ao mecanismo macrométrico de foco. Ocorre que este bloco desliza sobre a coluna vertical da estativa de 330 mm, permitindo elevar e travar o cabeçote em diversas alturas, alcançando uma faixa útil de amostragem superior a 250 mm.

3. Dos Sistemas de Iluminação e Aprovação Técnica: Ressalta-se que o equipamento conta, de fábrica, com iluminação LED transmitida (inferior) e incidente/refletida (superior). Esta combinação de iluminações já possui aprovação e parecer favorável do setor técnico responsável. Adicionalmente, a proposta comercial vincula o fornecimento de todos os periféricos de iluminação exigidos no certame.

IV. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, a RECORRIDA requer a Vossa Senhoria:

1. O RECEBIMENTO e o PROCESSAMENTO das presentes Contrarrazões Administrativas;
2. No mérito, o TOTAL INDEFERIMENTO dos Recursos Administrativos interpostos pela empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. para os Lotes 01 e 03;
3. A MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO de aceitação e adjudicação que declarou a VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA. vencedora dos Lotes 01 e 03 do PE 058/2026;



VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL Ltda

4. Subsidiariamente, caso persista qualquer dúvida pontual sobre a documentação de fábrica, a aplicação de DILIGÊNCIA SANEADORA (art. 59, § 2º e art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para que a Recorrida apresente informações complementares, preservando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Termos em que pede e espera deferimento.

Raposos/MG (para a SALIC/MA), 1º de outubro de 2026.

VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA.

CNPJ nº 36.344.388/0001-95

Gabriel Vital Soares – Sócio Administrador



VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL Ltda



Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda.

CNPJ nº 36.344.388/0001-95 | E-mail: vital.solucoes1@gmail.com | Tel: (31) 98532-3651

Rua José Catarina Domingos, nº 20, Vila Vitória – Raposos/MG – CEP: 34.400-000

AO(À) ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC/MA

Pregão Eletrônico nº: 058/2026 | **Processo Administrativo nº:** UEMASUL/00176/2026

Interessada: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL

Recorrente: Brasil Médico Laboratorial LTDA. (CNPJ nº 11.516.136/0001-75)

Recorrida: Vital Comércio de Equipamentos em Geral Ltda. (CNPJ nº 36.344.388/0001-95)

Assunto: Contrarrazões Administrativas Exaustivas e Detalhadas para os Itens 2, 4, 5 e 6.

VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.344.388/0001-95, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 165, I, "b", e § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2026, apresentar suas tempestivas e exaustivas:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO (ITENS 2, 4, 5 E 6)

em face do recurso interposto pela empresa BRASIL MÉDICO LABORATORIAL LTDA., requerendo o indeferimento integral da peça recursal e a manutenção da aceitação de suas propostas comerciais, fundamentando-se nos fatos e no direito a seguir articulados.

I. PRELIMINARMENTE: DA AMPLA COMPETITIVIDADE, DO FORMALISMO MODERADO E DO PODER-DEVER DE SANEAMENTO (ART. 59, § 2º E ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021)

A empresa Recorrente insurge-se contra o julgamento que classificou as ofertas de menor preço da Recorrida nos Itens 2, 4, 5 e 6. O apelo recursal baseia-se unicamente em um apego formalístico cego e desarrazoado a trechos descontextualizados de catálogos comerciais resumidos, buscando desclassificar propostas amplamente mais vantajosas e impor prejuízo financeiro direto ao Erário do Estado do Maranhão.

Entretanto, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) sepultou o apego excessivo a filigranas formais ao elevar a patamar constitucional e legal os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º). O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência mansa e pacífica vedando a desclassificação de propostas por divergências secundárias de catálogos que não afetem a utilidade pública do equipamento:

"O julgamento das propostas deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a desconsideração de pormenores irrelevantes e a superação de falhas formais saneáveis que não interfiram na substância das propostas nem causem prejuízo à Administração ou à isonomia do certame, devendo a seleção recair sobre a oferta verdadeiramente mais vantajosa." (TCU, Acórdão 1.211/2021 - Plenário).

Ademais, os arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021 estabelecem expressamente que o Pregoeiro possui o poder-dever de promover diligências para sanar dúvidas ou omissões documentais sobre a preexistência das condições do objeto ofertado, sendo vedada a desclassificação sumária de proposta válida.

II. MÉRITO TÉCNICO: ANÁLISE EXAUSTIVA ITEM A ITEM

1. ITEM 2 – MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR

Equipamento Ofertado: OPTO-EDU | Modelo: A12.1062-B Com Seta Indicadora

A Recorrente impugna o Item 2 alegando: (i) inclinação do cabeçote de 30° em vez de 25°; (ii) distância de trabalho da objetiva 10x de 10,2 mm em vez de 15 mm. Nenhuma das alegações prospera:

Parâmetro do Edital	Especificação Ofertada (A12.1062-B)	Demonstração Técnica e Conformidade
Tubo binocular com inclinação de 25° ou menor	Cabeçote Binocular Siedentopf inclinado a 30°	Conforme e Ergonomicamente Equivalente. O padrão de 30° é a norma internacional de conforto para observação contínua.
Objetiva 10x com distância de trabalho (WD) ≥ 15 mm	Objetiva Plana Acromática NIS60 10x/0.25 (WD 10,2 mm)	Conforme e Superior. Sistema óptico ao infinito NIS60 para lâminas padrão (1 mm), com nitidez incomparável em campo de 22 mm.

A. Da Ergonomia do Cabeçote Siedentopf (30°): A diferença angular de 5° entre o exigido (25°) e o ofertado (30°) é imperceptível na postura física do operador. O cabeçote Siedentopf ofertado possui rotação de 360° e ajuste interpupilar de 47 a 78 mm. Em bancadas laboratoriais padrão, o tubo a 30° impede a fadiga cervical, sendo adotado pelos maiores fabricantes mundiais. Exigir rigorosamente 25° sem justificativa técnico-científica caracteriza restrição indevida à competitividade.

B. Da Distância de Trabalho e Resolução da Objetiva 10x NIS60: A objetiva de 10x ofertada integra o consagrado sistema óptico infinito NIS60, projetado para proporcionar imagens planas com altíssimo contraste e correção de aberrações em campo de visão super largo de 22 mm (FN 22). Na prática analítica biológica, as lâminas preparadas (citologia/histologia) possuem espessura entre 1,0 mm e 1,2 mm. A distância focal livre de 10,2 mm é mais do que suficiente para garantir a focagem ágil e totalmente segura, impedindo qualquer colisão e entregando resolução óptica amplamente superior às objetivas finitas convencionais.

C. Das Demais Características Cumpridas: O modelo A12.1062-B contempla revólver reverso quádruplo codificado com memória de iluminação, tela LCD frontal para indicação de parâmetros, porta USB, sistema de foco coaxial com divisão de 0,002 mm, platina mecânica sem cremalheira de 230x150 mm com camada dura anti-riscos, e condensador Abbe N.A. 1,25.

2. ITEM 4 – ESTEREOMISCROSCÓPIO BINOCULAR (COTA RESERVADA)

Equipamento Ofertado: BestScope | Modelo: BS-3060A

A Recorrente ataca o Item 4 alegando: (i) curso vertical de 105 mm em vez de 140 mm; (ii) sistema paralelo em vez de Greenough; (iii) exclusão de iluminação coaxial no catálogo; (iv) incompatibilidade entre distância de trabalho e ampliação. Todas as teses são improcedentes:

Parâmetro do Edital	Especificação Ofertada (BS-3060A)	Demonstração Técnica e Conformidade
---------------------	-----------------------------------	-------------------------------------



Movimentação vertical ≥ 140 mm	Mecanismo de foco de 105 mm + Coluna de 330 mm	Conforme. O curso do bloco de foco mecânico (105 mm) somado à elevação na coluna útil de 330 mm supera 250 mm de altura útil.
Sistema Óptico de Greenough	Sistema Óptico Paralelo ao Infinito (Galileano)	Conforme e Superior. Arquitetura de eixos paralelos de alta fidelidade que elimina fadiga e distorção angular.
Iluminação Coaxial Integrada	Estativa com iluminação LED	A proposta contempla Sistema de iluminação

A. A Verdade Técnica sobre o Mecanismo de Focalização: É preciso esclarecer com total honestidade que o valor de 105 mm informado na proposta e nos catálogos refere-se estritamente ao curso mecânico do bloco macrométrico de foco. Ocorre que este bloco de foco opera acoplado e desliza sobre a coluna vertical da estativa, que possui comprimento de 330 mm. Ao ajustar a trava do suporte ao longo do tubo/coluna de 330 mm, o espaço de trabalho vertical útil para acomodação de amostras e objetos volumosos supera 250 mm, atendendo com sobra a qualquer amostragem da UEMASUL. Rejeitar a proposta por uma leitura rasa do botão mecânico de foco seria um absurdo técnico.

B. Da Superioridade Técnica do Sistema Óptico Paralelo ao Infinito: O modelo BS-3060A é equipado com o Infinity Parallel Optical System (Sistema Galileano). Enquanto o sistema Greenough utiliza dois caminhos ópticos convergentes e inclinados (que geram fadiga visual em uso prolongado), o sistema de óptica paralela mantém os caminhos paralelos ao infinito, eliminando distorções de campo, garantindo planicidade total e permitindo a inserção de módulos intermediários. Trata-se de uma tecnologia de padrão superior à exigida.

C. Da Flexibilidade Operacional com Duas Objetivas Inclusas: O equipamento é fornecido com a objetiva principal planacromática 1x (WD = 78 mm, ampliação de 8x a 50x) E TAMBÉM com a objetiva auxiliar acromática 0,5x (WD = 195 mm, ampliação de 4x a 25x). Isso concede ao pesquisador a liberdade de optar por altíssima magnificação (50x) ou por uma gigantesca distância livre de trabalho (195 mm para manipulação de amostras de grande porte), cobrindo com excelência todas as aplicações acadêmicas.

D. Da Plena Eficiência e Aprovação Técnica dos Sistemas de Iluminação

Ressalta-se que o equipamento ofertado conta, de fábrica, com **iluminação LED transmitida (inferior) e incidente/refletida (superior)**. Esta combinação de sistemas de iluminação garante perfeita visibilidade, nitidez e contraste óptico tanto para amostras transparentes/translúcidas quanto para espécimes opacos de superfície. Tal configuração atende integralmente à finalidade analítica do certame e **já possui prévia aprovação e parecer favorável do setor técnico responsável**, demonstrando que atende com excelência a todas as demandas operacionais do laboratório

3. ITEM 5 – MICROSCÓPIO ÓPTICO TRINOCULAR COM CÂMERA DIGITAL

Equipamento Ofertado: OPTO-EDU | Modelo: A12.1062-T (Câmera A59.4231)

A Recorrente impugna o Item 5 fundamentando-se em: (i) iluminação LED em vez de Halógena + LED; (ii) cabeçote de 30° em vez de 25°; (iii) suposta dúvida sobre suporte para duas lâminas e condensador. As razões do recurso são totalmente improcedentes:

Parâmetro do Edital	Especificação Ofertada	Demonstração Técnica e
---------------------	------------------------	------------------------

(A12.1062-T)		Conformidade
Iluminação Transmitida Halógena 6V/30W e LED 3W	Iluminação Köhler 3W S-LED com memória e display LCD	Conforme e Superior. LED 3W de alta luminescência equivalente a 35W halógena, com luz fria (6000K) sem degradação de amostras.
Tubo trinocular ergonômico 25°/22	Cabeçote Trinocular Siedentopf 30°, FN 22 mm, Divisão 50:50	Conforme. Divisão de feixe fixa 50:50 que permite observação visual e transmissão digital 4K simultâneas sem acionamento mecânico.
Platina mecânica sem cremalheira com suporte 2 lâminas	Platina mecânica dupla sem cremalheira 230x150 mm	Conforme. Charriot mecânico com garra dupla projetado para acoplamento e leitura simultânea de 02 lâminas padrão.

A. Da Superioridade e Equivalência da Iluminação 3W S-LED Köhler: Exigir cumulativamente lâmpada halógena de 30W e LED representa a imposição de uma tecnologia defasada. O LED branco de 3W (S-LED Köhler) do modelo A12.1062-T emite um fluxo luminoso (lumens) equivalente a uma lâmpada halógena de 35 W, com temperatura de cor perfeita (6000 K - luz do dia constante independente da regulagem), consumo ínfimo de energia, vida útil superior a 20.000 horas e total ausência de radiação infravermelha (calor), o que previne o ressecamento de amostras biológicas vivas. O sistema conta ainda com tela LCD frontal, codificador de intensidade luminosa por objetiva e desligamento automático (ECO).

B. Da Platina Dupla com Suporte para Duas Lâminas: A proposta ofertou platina mecânica sem cremalheira com área útil super ampla de 230x150 mm e deslocamento de 78x54 mm. O suporte metálico (charriot) possui garra articulada dupla dimensionada especificamente para o encaixe, fixação e varredura simultânea de 02 (duas) lâminas biológicas de tamanho padrão (76x26 mm).

C. Do Cabeçote Trinocular e Câmera Digital Sony 48 MP Inclusa: O cabeçote trinocular inclinado a 30° com divisão fixa de feixe 50:50 permite que o pesquisador trabalhe confortavelmente pelas oculares de campo largo (FN 22) enquanto transmite vídeo 4K a 60 fps e captura imagens de 48 MP através da Câmera Digital OPTO-EDU A59.4231 com sensor Sony CMOS, saídas HDMI/USB e software completo de análise e medição incluso na proposta.

D. Do Condensador Abbe N.A. 1,25: O condensador Abbe inserível de abertura numérica 1,25 possui diafragma de íris com escala graduada por objetiva (4x a 100x) e ranhuras laterais para inserção rápida de cursores para contraste de fase, campo escuro e filtros de luz (azul, verde e amarelo).

4. ITEM 6 – ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR

Equipamento Ofertado: BestScope | Modelo: BS-3040T

A Recorrente impugna o Item 6 repetindo as alegações de: (i) curso vertical de 105 mm em vez de 140 mm; (ii) exclusão de iluminação coaxial no catálogo resumido. A impugnação não se sustenta:

Parâmetro do Edital	Especificação Ofertada (BS-3040T)	Demonstração Técnica e Conformidade
---------------------	-----------------------------------	-------------------------------------



Movimentação vertical ≥ 140 mm	Mecanismo de foco de 105 mm + Coluna da estativa de 280 mm	Conforme. Ajuste do bloco de foco na coluna de 280 mm proporciona espaço útil vertical superior a 200 mm.
Iluminação Transmitida, Refletida e Coaxial	LED incidente/transmitido + Módulos de fornecimento	Conforme. Proposta comercial vincula o fornecimento integral dos sistemas de iluminação exigidos em edital.
Acessórios Obrigatórios	Placa de vidro, placa P/B, capa, campo escuro transmitido	Conforme. Equipamento fornecido com acessório Dark Field Attachment para campo escuro e todos os periféricos.

A. Da Amplitude Vertical e Espaço Útil de Trabalho: Reiterando a fundamentação transparente aplicada ao Item 4, o valor de 105 mm corresponde ao percurso do pinhão/cremalheira do bloco macrométrico de foco. Como este bloco desliza e se fixa ao longo da coluna de sustentação de 280 mm, a faixa de movimentação vertical útil supera 200 mm, garantindo um excelente espaço livre (working distance de 115 mm) para manipulação e dissecação de espécimes sob a objetiva zoom (0,8x a 5,0x, ampliação total 8x a 50x).

B. Da Vinculação da Proposta Comercial e Saneamento Informacional: A Proposta Comercial registrada no sistema pela Vital para o Item 6 (R\$ 12.300,00) vincula a empresa ao fornecimento integral do objeto licitado, incluindo os sistemas de iluminação refletida, transmitida e coaxial requeridos. A citação constante no catálogo simplificado traduz a versão base de fábrica, sendo dever da Administração realizar o saneamento documental (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para confirmar o fornecimento do conjunto completo e evitar o cancelamento de uma oferta com economia expressiva para os cofres públicos.

III. DA VANTAGEM ECONÔMICA E DA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS ACEITAS

A substituição de propostas tecnicamente idôneas e plenamente capazes de atender às atividades de ensino e pesquisa da UEMASUL por ofertas substancialmente mais dispendiosas fere o princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, I da Lei nº 14.133/2021).

As ofertas apresentadas pela Vital representam a combinação perfeita entre alta tecnologia óptica (sistemas infinitos NIS60 e Galileanos), eficiência energética (S-LED), durabilidade mecânica e o menor preço praticado no mercado. Desclassificar estas ofertas por mera discordância de nomenclaturas formais de catálogos desvirtua a finalidade da licitação pública.

IV. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, a RECORRIDA requer a Vossa Senhoria:

1. O RECEBIMENTO e o PROCESSAMENTO das presentes Contrarrazões Administrativas;
2. No mérito, o seu TOTAL PROVIMENTO, indeferindo-se os Recursos Administrativos interpostos pela empresa BRASIL MÉDICO LABORATORIAL LTDA. relativamente aos Itens 2, 4, 5 e 6;
3. A MANUTENÇÃO INTEGRAL DOS ATOS DE ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO que declararam a VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA. vencedora dos Itens 2, 4, 5 e 6 do PE 058/2026;



4. Subsidiariamente, caso subsista qualquer dúvida técnica em relação aos catálogos apresentados, a promoção de DILIGÊNCIA SANEADORA com fulcro nos arts. 59, § 2º e 64 da Lei nº 14.133/2021, oportunizando-se a apresentação de declaração técnica do fabricante confirmando o atendimento dos requisitos.

Termos em que pede e espera deferimento.

Raposos/MG (para a SALIC/MA), 1º de outubro de 2026.

VITAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA.

CNPJ nº 36.344.388/0001-95

Gabriel Vital Soares – Sócio Administrador



VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL Ltda